

LEI Nº 528

"AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER  
ABONO AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL".

O povo do Município de Moema por seus represen-  
tantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguin-  
te Lei:


Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado  
a conceder um abono ao funcionalismo municipal, em consonância com  
o disposto no artigo 9º da Medida Provisória nº 199 de 26 de julho  
de 1990.

Art. 2º - O valor do abono de que se trata o  
artigo anterior será de Cr\$4.000,00 (Quatro Mil Cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de  
sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá-  
rio.

Prefeitura Municipal de Moema,  
Aos 23 de novembro de 1990.

  
\_\_\_\_\_  
Júlio Anunciação Lacerda  
\* Prefeito Municipal \*